



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de revisão salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências. "

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar :

Artigo 1.º - Fica concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal e aos profissionais do magistério reposição salarial da ordem de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) sobre o valor básico atual do quadro de referências e funções, cuja tabela será atualizada por Decreto.

Parágrafo único: A revisão prevista no caput tem por base o índice oficial acumulado dos últimos 12 meses do IPCA e se aplica aos aposentados e pensionistas mantidos pela Prefeitura Municipal.

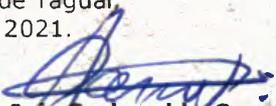
Artigo 2.º - Em cumprimento ao disposto no artigo 9º-A, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que estabelece o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de Taguaí passará a ser de R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais), a partir de 01 de janeiro de 2021.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

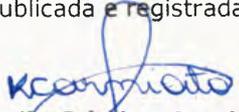
Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí
Em 13 de janeiro de 2021.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal